



Deliberação CSDPMG n. 190/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo

Datas	Período
01/11/2024	Vespertino
05/11/2024	Vespertino
08/11/2024	Vespertino
12/11/2024	Vespertino
19/11/2024	Vespertino
22/11/2024	Vespertino
26/11/2024	Vespertino
29/11/2024	Vespertino
03/12/2024	Vespertino
06/12/2024	Vespertino
10/12/2024	Vespertino
13/12/2024	Vespertino
17/12/2024	Vespertino

RESOLUÇÃO N° 2993/2024

Dispõe sobre a nomeação de aprovados no IX Concurso Público para o cargo de Defensor Público.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 5º-A, incisos I e III, artigo 9º, inciso I, XII e XX, e artigo 49, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e artigo 97-A, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994; e tendo em vista a homologação do IX Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público de Minas Gerais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo de Defensor Público de classe inicial, os bacharéis em Direito relacionados no anexo desta Resolução, em virtude de aprovação e classificação no IX concurso público para ingresso na Defensoria Pública de Minas Gerais.

Art. 2º Os nomeados tomarão posse em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, no dia 14/11/2024, às 9h, em local a ser designado em ato próprio.

Art. 3º A Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional da Defensoria Pública prestará as orientações necessárias ao cumprimento dos requisitos para ingresso na carreira, que serão obtidas diretamente ou pelo e-mail: desenvolvimentosaude.pessoal@defensoria.mg.def.br.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo

(Relação de candidatos nomeados por ordem de classificação)

Classificação	Nome
1	LAURA ALVES LAGROTA
2	LUCAS RIBEIRO RODRIGUES



3	BIANCA ARAUJO NASCIMENTO
4	FERNANDA APOLONIO NOBREGA
5	JULIA SOARES PAZ
6	GABRIELLA SANTOS FERNANDES
7	MARIA LUIZA MACHADO DE BARROS
8	MAIRA MENEZES SILVA
9	ANA LUISA CAVALCANTI NASCIMENTO
10	DENISE MARTINS MORETTI
11	MONIQUE AZEVEDO BASTOS DE OLIVEIRA
12	LUCAS DA SILVEIRA SADA
13	FRANCIELY OLIVEIRA HAGE MOISES
14	BRUNO CAVALCANTI PEDOTE
15	AMANDA DE ANDRADE CAPUTO TEJO
16	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA
17	ERIC SIMAO SARAIVA
18	ALINE CANDIDO DA SILVA
19	TAMIRES MACIEL RAMIRO
20	ISABELLA ROMERO LOPES
21	BEATRIZ SERVIO PESSOA
22	CINTHIA DE CERQUEIRA ALVES
23	SARA CARVALHO MATANZAZ
24	RAFAEL DA CUNHA BARRETO
25	FELIPE AUGUSTO CRUZ
26	ESTEVAO DE SOUZA AVILA OLIVEIRA
27	PRISCILA DOS SANTOS BRAGA DE PAULA
28	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS MOREIRA
29	MARIA CLARA HAGE PEREIRA
30	GABRIELA ROUSANI PINTO
31	DIANA LILE MIRANDA OLIVEIRA
32	ALINE VIEIRA DA SILVA
33	DANILO MEIRA BARROS
34	RAFAEL LIMA BICALHO
35	CARLA DANYELLE DESIDERIO FREITAS AIRES
36	MAYARA SALDANHA CEZAR GUIMARAES CALDAS
37	MARIANA RIBEIRO VIEIRA
38	BRUNA DANIELLI SALES BARBOSA
39	JOSE WELLINGTON ESCORCIO DE BRITO JUNIOR
40	CESAR AUGUSTO MOREIRA
41	MARIA CAROLINA DE SOUZA DINIZ GIACOMETTI
42	LUIZA OLIVEIRA PASSOS
43	CARLISSON CAVALCANTI TENORIO LINS DE LIMA
44	DIEGO ROCHA DE VASCONCELOS



45	CLARISSA FONSECA PIMENTA
46	FELIPE MUZZI LOPES DE VASCONCELOS
47	WELDA RODRIGUES SOUZA
48	MAICON DA CONCEICAO ALMEIDA
49	ALISSON COSTA COUTINHO
50	HENRIQUE DAHER DE SANTA ROSA
51	ANA LIDIA MOREIRA CAVALLI
52	ANA MARIA COUTO GONTIJO
53	SCARLLET STIGERT
54	THAISA DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA
55	RAFAELA FERREIRA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 2994/2024

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessadas e interessados em prestar atendimento à população em situação de rua, em parceria com a Associação Banho de Amor, no município de Belo Horizonte.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 9º, incisos I, III, XII, XVI e 45-A, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; CONSIDERANDO a vulnerabilidade da população em situação de rua, CONSIDERANDO a necessidade de proteção e preservação dos direitos desse grupo social vulnerável, CONSIDERANDO o ACT nº 04/2023, firmado com a Associação Banho de Amor, que já realiza o acolhimento à população em situação de rua no Município de Belo Horizonte e CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021, RESOLVE:

Art. 1º Abrir consulta para inscrição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos interessadas(os) em cooperar, na forma de acumulação para ato específico, nas ações promovidas pela Associação Banho de Amor.

§1º- As ações serão realizadas nos dias 22, 29 de outubro e 05 e 12 de novembro de 2024, no horário de 18:30h às 21:00h, em Belo Horizonte, nos endereços constantes no Anexo I.

Art. 2º A assistência jurídica abrangerá as áreas Cível, Saúde e Família e as áreas Criminal e Execução Penal.

§1º - O atendimento compreenderá a orientação jurídica, a educação em direitos, o encaminhamento da demanda à Defensora Pública ou ao Defensor Público natural, e, se for o caso, o encaminhamento aos órgãos ou entidades externas, etc.

§2º- Para atendimento das áreas, serão designados 02 (duas/dois) Defensoras Públicas ou Defensores Públicos, 01 (uma/um) para cada área de atuação, sendo 01 (uma/um) Defensora Pública ou Defensor Público para a área Cível, Saúde e Família e outra(o) para a área Criminal e Execução Penal.

§3º- As Defensoras Públicas ou Defensores Públicos serão designados por período de plantão, na forma do Anexo II desta Resolução.

§4º - As Defensoras Públicas ou Defensores Públicos designadas(os) deverão ter acesso aos principais sistemas vinculados à respectiva área de atuação, dentre os quais: SIGPRI, ISP, SEEU, PJE, JPE e CRC.

Art. 3º Estão habilitadas(os) todas(os) as Defensoras Públicas e Defensores Públicos, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º da Deliberação nº 190/2021.

§1º- As (Os) interessadas(os) solicitarão inscrição por e-mail, até às 13:00 horas do dia 18 de outubro de 2024, direcionado ao endereço eletrônico projetos@defensoria.mg.def.br, indicando a área de preferência para a realização do atendimento, conforme art. 2º.

§2º. Não havendo inscrições para uma das áreas, será facultada, pela Coopro, às pessoas inscritas para a outra área a realização do atendimento das matérias para as quais não houve inscrição, priorizando-se na designação os critérios previstos no art. 8º da Deliberação nº 190/2021.

§3º - Não havendo inscrições em número suficiente ou interesse na forma do parágrafo 2º, observar-se-á o § 9º, do